



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

ÍNDICE

- ✓ OBJETO
- ✓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ✓ CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ✓ ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
- ✓ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL
- ✓ FASE DE LANCES
- ✓ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- ✓ HABILITAÇÃO
- ✓ PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO
- ✓ DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- ✓ VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ✓ SANÇÕES
- ✓ DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- ✓ DISPOSIÇÕES GERAIS
- ✓ ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
- ✓ ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA



1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PREVINA EM CONFORMIDADE COM O ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E O TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 08 de julho de 2025 às 08h00 (horário de Brasília);

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 14 de julho de 2025 às 08h00 (horário de Brasília);

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 14 de julho de 2025 às 08h30 (horário de Brasília);

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

Dia: 14 de julho de 2025, das 08h30 até às 11h30 (horário de Brasília), conforme Resolução nº 108 de 09 de maio de 2024 do Conselho Deliberativo do PREVINA.

1.2. A contratação será realizada em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em Comunicação Digital para prestação de serviços de Gestão de Comunicação Institucional do PREVINA em conformidade com o Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência.	12 meses	R\$ 2.366,88	R\$ 28.402,56

1.3 custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.402,56** (Vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

1.4 Realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O prazo de vigência da **contratação é 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de serviços contínuos conforme determina o artigo 107 da 14.133/2021 e Resolução nº 118, 04 de dezembro de 2024.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Gestão/Unidade: 01;

Fonte de Recursos: 01;

Despesa: 09;

Complemento de Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3.5. Aplica-se o disposto no item 3.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.3.6. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante Portal de Licitações BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se o disposto no item 1.2, deste Aviso de Dispensa Eletrônica, especialmente quanto à descrição e a quantidade estabelecida.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou entrega dos produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição



5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e nos produtos;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes Declarações:

5.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. Se necessário, de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, mediante solicitação do interessado não havendo prorrogação de prazo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

8.9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da **contratação é 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de serviços contínuos conforme determina o artigo 107 da 14.133/2021 e Resolução nº 118, 04 de dezembro de 2024.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, a entrega dos produtos ao interesse coletivo;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade.

12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade **caso houver**, indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado:

<https://www.previna.ms.gov.br/pagina/licitacoes-e-contratos> e no

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=Instituto%20de%20previdencia%20de%20Nova%20Andradina&pagina=1&ufs=MS&status=todos>

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. **No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIIFICADA

Nova Andradina - MS, 04 de julho de 2025.

Rildo Lima Pereira
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Observação: **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.**

1.1. Habilitação jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual nº 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível ou semelhante com o objeto da presente licitação.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

1.5. Declarações:

- a) Declaração:** (MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO IV)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>	
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)	
1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PREVINA EM CONFORMIDADE COM O ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E O TERMO DE REFERÊNCIA.	
1.3. NATUREZA DO OBJETO	
1.4. Categoria: Serviços técnicos continuados	
1.5. Tipo: Serviços comuns de comunicação digital institucional	
1.6. Regime de Execução: Empreitada por preço global	
1.7. Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica	
1.8. Critério de Julgamento: Menor Preço Global	
1.9. PRAZO DO CONTRATO	
1.10. Vigência: 12 (doze) meses	
1.11. Início da Execução: A partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço	
1.12. Possibilidade de Prorrogação: Sim, por períodos sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021	
1.13. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO	
1.14. A prorrogação contratual poderá ocorrer quando:	
1.15. Os serviços forem prestados regularmente	
1.16. A Administração mantiver interesse na continuidade dos serviços	
1.17. O valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração	
1.18. A contratada demonstrar capacidade técnica e operacional para continuidade dos serviços	
1.19. Houver acordo entre as partes quanto às condições de prorrogação	
1.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.	
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ESTA PREVISTO NO <u>ITEM 1</u> DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	
2.2. Atendimento as necessidades dos servidores, ao encontro das necessidades do Instituto de Previdência, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.	
2.3. A contratação em estudo está devidamente alinhada com o PCA do Instituto de Previdência de Nova Andradina – MS.	
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em comunicação digital para prestação de serviços técnicos continuados e especializados de gestão de	



comunicação institucional do PREVINA, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, gestão de redes sociais, cobertura de eventos e criação de materiais gráficos e audiovisuais, conforme previsto no inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

3.2. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

3.3. A solução integrada de comunicação digital contempla seis módulos principais de serviços interconectados que proporcionam cobertura completa das necessidades comunicacionais do PREVINA. O primeiro módulo refere-se à administração de redes sociais, incluindo gestão de perfis nas principais plataformas digitais, criação de conteúdo visual e audiovisual diversificado, planejamento estratégico de campanhas institucionais e análise contínua da presença online.

3.4. O segundo módulo abrange a produção de publicações especializadas, contemplando postagens informativas sobre aposentadoria com fotografias profissionais, notas de falecimento com arte personalizada, produção regular de conteúdo para feed das redes sociais, criação de vídeos curtos para stories e reels, desenvolvimento de mídia kit institucional completo, criação de apresentações institucionais em slides, produção de conteúdos estratégicos com copywriting especializado, cobertura presencial de eventos em tempo real e materiais gráficos para campanhas e datas comemorativas.

3.5. O terceiro módulo contempla eventos e coberturas, incluindo cobertura presencial de eventos institucionais como audiências públicas e ações previdenciárias, cobertura de reuniões e atividades regulares, e transmissão ao vivo com captação de áudio e vídeo profissional. O quarto módulo refere-se à produção audiovisual, abrangendo captação de vídeo em 4K para YouTube e Full HD para redes sociais, captação de áudio com qualidade profissional, edição profissional de vídeos diversos e produção com cenografia, narrativa e motion design.

3.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

3.7. A empresa contratada deverá manter equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais especializados em comunicação social, design gráfico, produção audiovisual, marketing digital e copywriting. A equipe deve possuir conhecimento específico sobre comunicação pública, legislação previdenciária e particularidades da administração pública municipal.

3.8. Os equipamentos utilizados devem atender aos padrões profissionais estabelecidos, incluindo câmeras com capacidade de gravação em 4K para YouTube e Full HD para demais plataformas, equipamentos de áudio profissional com microfones de lapela ou equivalentes, computadores de alta performance para edição audiovisual e software profissional licenciado como Adobe Premiere, After Effects ou equivalentes reconhecidos no mercado.

3.9. A solução deve contemplar metodologia estruturada de planejamento estratégico mensal, incluindo análise de tendências de comunicação digital, adequação de conteúdo ao público-alvo previdenciário, cronograma de publicações alinhado ao calendário institucional e análise de performance com métricas quantitativas e qualitativas.

3.10. EXIGÊNCIAS DE ATENDIMENTO E SUPORTE

3.11. A empresa contratada deve garantir atendimento presencial em Nova Andradina/MS em até 4 horas úteis após solicitação, demonstrando capacidade de resposta rápida às demandas institucionais urgentes. As reuniões estratégicas mensais devem ser realizadas obrigatoriamente de forma presencial na sede do PREVINA, assegurando alinhamento direto com as diretrizes institucionais.



3.12. A entrega de materiais produzidos deve ocorrer em prazo máximo de 48 horas após conclusão ou solicitação, utilizando plataformas digitais previamente acordadas entre as partes. A empresa deve manter flexibilidade para atendimento em horários estendidos, finais de semana e feriados quando houver eventos institucionais ou demandas urgentes, sem ônus adicional para a administração.

3.13. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.14. A manutenção da solução compreende atualizações constantes de conteúdo nas plataformas digitais, monitoramento contínuo das redes sociais para interação com o público, backup de todos os materiais produzidos em plataformas seguras e atualizações de software e ferramentas utilizadas.

3.15. A assistência técnica inclui suporte para resolução de problemas técnicos nas plataformas digitais, orientação sobre melhores práticas de comunicação digital governamental, treinamento básico para servidores do PREVINA sobre uso das plataformas e relatórios mensais detalhados sobre performance e resultados alcançados.

3.16. A empresa deve manter política de contingência para situações emergenciais, incluindo comunicação de crise, problemas técnicos nas plataformas e necessidades de comunicação urgente fora do horário comercial.

3.17. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA

3.18. A opção pela solução integrada de comunicação digital justifica-se pela necessidade de unidade conceitual e estratégica na comunicação institucional do PREVINA. A fragmentação dos serviços entre diferentes fornecedores poderia comprometer a consistência da linguagem, identidade visual e abordagem comunicacional, prejudicando o fortalecimento da imagem institucional.

3.19. A solução integrada proporciona economia de escala através da otimização de recursos humanos e tecnológicos, permitindo que a mesma equipe especializada execute diferentes tipos de atividades comunicacionais com sinergia e eficiência. A coordenação centralizada assegura alinhamento estratégico entre todas as ações de comunicação, maximizando o impacto e a efetividade dos investimentos realizados.

3.20. A expertise específica em comunicação governamental e previdenciária da empresa contratada garante compliance com as limitações legais e éticas da comunicação pública, evitando riscos de inadequação às normas aplicáveis ao setor público. O conhecimento das particularidades do público previdenciário permite personalização da linguagem e abordagem comunicacional para maximização da efetividade educativa.

3.21. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA

3.22. A terceirização especializada apresenta vantagem econômica significativa em relação às alternativas de execução interna ou mista. Os custos de contratação de servidores especializados, aquisição de equipamentos profissionais, licenças de software e capacitação técnica para execução interna superariam substancialmente o investimento na terceirização especializada.



3.23. A solução proposta elimina custos de depreciação de equipamentos, manutenção técnica, atualizações de software e renovação tecnológica, transferindo estes riscos para a empresa contratada. A previsibilidade de custos através do valor mensal fixo facilita o planejamento orçamentário e controle financeiro da contratação.

3.24. O retorno sobre investimento é mensurado através da redução de custos operacionais do PREVINA, especialmente na diminuição de demandas de atendimento presencial para esclarecimentos básicos que podem ser preventivamente comunicados através das plataformas digitais. A otimização do tempo de trabalho dos servidores, que podem concentrar-se em atividades finalísticas da gestão previdenciária, representa benefício econômico indireto significativo.

3.25. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS E PROCESSOS EXISTENTES

3.26. A solução deve integrar-se harmonicamente com os sistemas e processos já existentes no PREVINA, respeitando fluxos de aprovação interna, hierarquias institucionais e procedimentos administrativos estabelecidos. A empresa contratada deve adaptar-se aos canais de comunicação interna já utilizados pela instituição, facilitando a coordenação e acompanhamento das atividades.

3.27. A compatibilidade com a identidade visual institucional existente deve ser preservada, promovendo evolução e modernização sem ruptura com elementos já consolidados da imagem do PREVINA. Os materiais produzidos devem seguir diretrizes de padronização gráfica e editorial a serem estabelecidas em conjunto com a administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Para atender adequadamente à necessidade identificada de comunicação digital especializada do PREVINA, foram estabelecidos requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade que orientarão a escolha da solução mais adequada, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

REQUISITOS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS

4.2. A solução deverá contemplar expertise comprovada em comunicação digital para órgãos públicos, com portfólio demonstrando pelo menos 3 produções similares já executadas, contendo pelo menos 1 produção voltada para entidades previdenciárias ou órgãos da administração pública. A empresa contratada deverá possuir equipamentos profissionais de captação audiovisual com qualidade mínima de gravação em 4K para YouTube e Full HD para demais redes sociais, além de equipamentos de áudio profissional incluindo microfones de lapela ou equivalentes. É imprescindível o domínio de software profissional de edição, especificamente Adobe Premiere, After Effects ou equivalentes de mercado reconhecido.

4.3. A capacidade técnica deve abranger gestão completa de múltiplas plataformas digitais, incluindo Instagram, YouTube, Facebook e outras redes sociais relevantes, com conhecimento específico das particularidades de cada plataforma e suas respectivas audiências. A solução deve incluir competências em produção de conteúdo visual e audiovisual diversificado, desde postagens estáticas até vídeos institucionais complexos com cenografia, narrativa e motion design.



REQUISITOS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO

4.4. O fornecedor deverá garantir atendimento presencial em até 4 horas úteis após solicitação, demonstrando capacidade de resposta rápida às demandas institucionais. As reuniões estratégicas mensais deverão ser realizadas obrigatoriamente de forma presencial em Nova Andradina/MS, assegurando alinhamento direto com as necessidades e diretrizes do PREVINA. A entrega de materiais produzidos deve ocorrer em até 48 horas após conclusão ou solicitação, garantindo agilidade na comunicação institucional.

4.5. A empresa deve demonstrar flexibilidade para atendimento em horários estendidos, finais de semana e feriados quando houver eventos institucionais, reuniões extraordinárias ou demandas urgentes, sem ônus adicional para a administração. É essencial a capacidade de cobertura presencial de eventos em tempo real, incluindo transmissões ao vivo quando necessário.

REQUISITOS DE QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO

4.6. A solução deve contemplar planejamento estratégico mensal de campanhas institucionais, alinhado aos objetivos do PREVINA e às melhores práticas de comunicação pública. O conteúdo produzido deve seguir padrões de qualidade profissional, com linguagem técnica adequada ao público previdenciário, respeitando os princípios da comunicação pública clara, objetiva e educativa.

4.7. É fundamental a capacidade de produção de conteúdos educativos especializados em previdência social, demonstrando conhecimento da legislação previdenciária e capacidade de traduzi-la em linguagem acessível ao público-alvo. A empresa deve apresentar metodologia estruturada para análise de resultados e presença online, fornecendo relatórios mensais de desempenho com métricas quantitativas e qualitativas.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
--

4.8. Em observância aos princípios de sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021, a solução deverá priorizar práticas ambientalmente responsáveis. A empresa contratada deve demonstrar compromisso com a redução do consumo de papel através da priorização de processos digitais, utilizando plataformas eletrônicas para entrega de materiais, relatórios e comunicações.
--

4.9. Os equipamentos utilizados devem atender a critérios de eficiência energética, priorizando aqueles com certificação de baixo consumo.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL

4.10. A solução deve contemplar práticas de responsabilidade social, demonstrando respeito aos direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, apresentando certidões de regularidade trabalhista.

4.11. A contratada deve priorizar a contratação de mão de obra local quando possível, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.
--



CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

4.12. A proposta deve demonstrar viabilidade econômica de longo prazo, com preços compatíveis com o mercado e estrutura de custos transparente.

4.13. É fundamental que a solução proporcione retorno sobre investimento mensurável através da redução de custos operacionais do PREVINA, especialmente na diminuição de demandas de atendimento presencial e otimização dos recursos humanos internos. A contratada deve demonstrar capacidade de adaptação a novas tecnologias e tendências de mercado, garantindo que a solução permaneça atualizada durante todo o período contratual.

REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

4.14. A empresa deve demonstrar total aderência aos princípios de transparência pública, comprometendo-se a produzir conteúdo que fortaleça a accountability institucional do PREVINA. É essencial o conhecimento da legislação aplicável à comunicação pública, incluindo limitações legais e éticas específicas do setor público, a empresa deverá atestar conhecimento e cumprimento, no que couber, do [Código de Ética do PREVINA](#).

4.15. A solução deve contemplar mecanismos de controle de qualidade e revisão de conteúdo, assegurando que todas as publicações estejam alinhadas aos valores institucionais e à legislação vigente.

4.16. Estes requisitos, em conjunto, asseguram que a solução escolhida atenderá não apenas às necessidades imediatas de comunicação do PREVINA, mas também contribuirá para o desenvolvimento sustentável da instituição e da sociedade, em plena conformidade com os princípios da administração pública moderna e responsável.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.17. ESTRUTURA GERAL DE EXECUÇÃO

O contrato produzirá os resultados pretendidos através de execução estruturada em fases definidas desde o início até o encerramento, garantindo qualidade, continuidade e atendimento pleno das necessidades de comunicação digital do PREVINA.

4.18. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazos de Entrega Diferenciados

Material Audiovisual Bruto (sem edição):

24 (vinte e quatro) horas para situações excepcionais

48 (quarenta e oito) horas para atividades ordinárias

Máximo 72 (setenta e duas) horas para eventos complexos

Material Editado:

72 (setenta e duas) horas após a gravação para edição básica

5 (cinco) dias úteis para edição completa de eventos especiais

7 (sete) dias úteis para material com legendas quando solicitado

Fotografias:

24 (vinte e quatro) horas para entrega básica em formato JPEG

48 (quarenta e oito) horas para tratamento avançado quando solicitado

Materiais Gráficos:

48 (quarenta e oito) horas para peças gráficas simples

5 (cinco) dias úteis para materiais complexos com múltiplos formatos

Formas de Disponibilização



Plataforma de armazenamento em nuvem indicada pelo PREVINA
Dispositivos físicos (HD externo ou pendrive) quando solicitado
Streaming ao vivo quando tecnicamente viável
Portal da transparência conforme orientação da administração
Redes sociais conforme cronograma estabelecido

Organização dos Arquivos

Estrutura de pastas por data, tipo de evento e formato
Nomenclatura padrão definida pela administração
Metadados para catalogação adequada
Índices com resumo do conteúdo para facilitação de busca e consulta

4.19. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantias de Qualidade

Padrão mínimo de qualidade técnica em todas as entregas
Refazimento sem custos adicionais em caso de qualidade inadequada
Garantia de continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual
Backup seguro de todos os materiais produzidos

Manutenção Preventiva

Manutenção regular de todos os equipamentos utilizados
Atualizações de software e licenças sempre em dia
Calibração periódica para garantia da qualidade técnica
Substituição preventiva de componentes antes do fim da vida útil

Assistência Técnica

Suporte operacional durante horário de funcionamento do PREVINA
Suporte remoto para questões simples e orientações
Atendimento presencial quando necessário
Suporte de emergência fora do horário em situações excepcionais

Garantias de Continuidade

Equipamentos reserva disponíveis para situações de falha
Plano de contingência para manutenção da qualidade dos serviços
Profissionais substitutos qualificados disponíveis
Procedimentos estruturados para recuperação de dados em caso de perda

4.20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obrigações Técnicas

Manter equipamentos em perfeito estado de funcionamento
Providenciar substituição imediata de equipamentos com defeito
Manter equipe técnica treinada e constantemente atualizada
Garantir a integridade e segurança de todos os arquivos produzidos
Cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos

Obrigações de Confidencialidade

Manter sigilo absoluto sobre conteúdo não público até liberação oficial
Respeitar a política de confidencialidade e proteção de dados do PREVINA
Utilizar informações institucionais exclusivamente para execução dos serviços contratados

4.21. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pelo PREVINA, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADES DO FISCAL DO CONTRATO

Acompanhamento Operacional

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Comunicação Hierárquica

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

GESTÃO DA CONTRATADA

Preposto Designado

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Reuniões de Acompanhamento

Reuniões mensais presenciais obrigatórias para avaliação de resultados

Reuniões extraordinárias quando necessário para resolução de questões específicas

Apresentação mensal de relatório de desempenho e resultados alcançados

Instrumentos de Controle

Relatórios mensais detalhados com métricas quantitativas e qualitativas

Planilhas de acompanhamento de entregas e prazos

Registros fotográficos e audiovisuais das atividades executadas

Documentação de todas as comunicações e orientações

Indicadores de Performance

Cumprimento de prazos de entrega estabelecidos

Qualidade técnica dos materiais produzidos

Engajamento e alcance nas redes sociais

Satisfação da administração com os serviços prestados

CONTROLE DE QUALIDADE

Critérios de Avaliação

Conformidade com especificações técnicas estabelecidas

Aderência aos padrões de qualidade profissional



Alinhamento com objetivos institucionais do PREVINA

Cumprimento de cronogramas e prazos estabelecidos

Procedimentos Corretivos

Notificação formal em caso de irregularidades

Prazo para correção e adequação dos serviços

Possibilidade de aplicação de penalidades conforme previsto em contrato

Acompanhamento das correções implementadas

4.23. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Responsabilidades da Contratada

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Encargos Trabalhistas e Fiscais

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.24. COMUNICAÇÕES OFICIAIS

Formalização das Comunicações

As comunicações entre o PREVINA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Convocações e Providências

O PREVINA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que demandem resposta rápida ou correção urgente.

4.25. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Registro de Atividades

Manutenção de arquivo completo de todas as entregas realizadas

Documentação fotográfica das atividades executadas

Registro de todas as comunicações oficiais entre as partes

Arquivo organizado dos relatórios mensais de acompanhamento

Transferência de Arquivos

Organização sistemática de todos os materiais produzidos

Transferência completa dos arquivos ao final do contrato

Manutenção de backup seguro durante toda a vigência contratual

Disponibilização de arquivos conforme demanda da administração

A gestão contratual será exercida de forma a garantir o pleno atendimento dos objetivos estabelecidos, com foco na qualidade dos serviços prestados, cumprimento de prazos e adequação às necessidades institucionais do PREVINA.



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, acompanhada dos documentos comprobatórios da prestação dos serviços no período, após atestação do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Sistema de Avaliação Mensal

A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no cumprimento integral dos seguintes critérios:

1. Entrega dos Quantitativos Mínimos Mensais:

8 (oito) peças de conteúdo visual/audiovisual para redes sociais

1 (uma) gestão completa das redes sociais institucionais

1 (um) planejamento estratégico mensal

1 (uma) cobertura presencial de reunião/atividade

1 (um) relatório mensal de desempenho

Demais itens conforme cronograma estabelecido

2. Qualidade Técnica dos Materiais:

Conformidade com especificações técnicas (4K para YouTube, Full HD para redes)



Qualidade profissional de áudio, imagem e edição

Adequação à identidade visual institucional

Linguagem apropriada para comunicação pública

3. Cumprimento de Prazos:

Materiais entregues dentro dos prazos estabelecidos

Atendimento presencial em até 4 horas quando solicitado

Reunião mensal presencial realizada

Relatório mensal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente

4. Indicadores de Performance Digital:

Manutenção ou crescimento do engajamento nas redes sociais

Qualidade das interações e respostas ao público

Adequação do conteúdo às melhores práticas de comunicação pública

Cumprimento das metas de alcance estabelecidas

5.10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO INTEGRAL

O pagamento de 100% do valor mensal estará condicionado ao cumprimento de:

Entrega de todos os quantitativos previstos para o mês

Qualidade aprovada de todos os materiais produzidos

Cumprimento de todos os prazos estabelecidos

Realização da reunião mensal presencial

Apresentação do relatório mensal com indicadores

Regularidade fiscal e trabalhista da contratada

5.11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO

Documentos Obrigatórios:

Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados

Relatório mensal detalhado de atividades executadas

Comprovantes de entrega dos materiais produzidos

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas

Atestação do fiscal do contrato sobre o cumprimento das obrigações

Documentos Complementares:

Relatório de métricas e indicadores de performance

Registro fotográfico das atividades presenciais realizadas

Comprovantes de participação em reuniões e eventos

Documentação de materiais entregues e aprovados

5.12. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação completa e aprovação pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

5.13. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano de vigência do contrato.

Após este período, poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.14. GLOSA E DESCONTO

Havendo descumprimento parcial, o pagamento será proporcional aos serviços efetivamente prestados, aplicando-se os descontos previstos. A contratada será notificada previamente sobre as glosas aplicadas, tendo direito ao contraditório e ampla defesa.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos serviços** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto **QUE SERÁ DEFINIDA EM EDITAL**.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.402,56**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência de Nova Andradina/MS

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08.018;

II) Fonte de Recursos: 1.802.0000;

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nova Andradina - MS, em 09 de junho de 2025.

Bruno Alves de Sales
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 077/2025)

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sua sede administrativa na Rua, Centro,, neste ato representado pelo Presidente, brasileiro, residente e domiciliado, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sua sede administrativa na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº .../2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa eletrônica n. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PREVINA EM CONFORMIDADE COM O ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E O TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em Comunicação Digital para prestação de serviços de Gestão de Comunicação Institucional do PREVINA em conformidade com o Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência.	12 meses	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da **contratação é 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de serviços contínuos conforme determina o artigo 107 da 14.133/2021 e Resolução nº 118, 04 de dezembro de 2024.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de comunicação digital institucional do PREVINA, contemplando:

- a) Gestão completa de redes sociais institucionais (Instagram, Facebook, YouTube e outras plataformas relevantes);
- b) Produção de conteúdo visual e audiovisual diversificado para as plataformas digitais;
- c) Planejamento estratégico mensal de campanhas institucionais;
- d) Cobertura presencial de eventos, reuniões e atividades institucionais;
- e) Criação de materiais gráficos e audiovisuais com qualidade profissional;
- f) Análise contínua da presença online e relatórios mensais de desempenho.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

3.3. A execução dos serviços será estruturada em módulos interconectados, garantindo cobertura completa das necessidades comunicacionais do PREVINA.

3.4. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais especializados em comunicação social, design gráfico, produção audiovisual, marketing digital e copywriting.

3.5. Os equipamentos utilizados deverão atender aos padrões profissionais estabelecidos:

- a) Câmeras com capacidade de gravação em 4K para YouTube e Full HD para demais plataformas;
- b) Equipamentos de áudio profissional com microfones de lapela ou equivalentes;
- c) Computadores de alta performance para edição audiovisual;
- d) Software profissional licenciado (Adobe Premiere, After Effects ou equivalentes).

3.6. A CONTRATADA deverá garantir atendimento presencial em Nova Andradina/MS em até 4 (quatro) horas úteis após solicitação.

3.7. As reuniões estratégicas mensais deverão ser realizadas obrigatoriamente de forma presencial na sede do PREVINA.

3.8. A entrega de materiais produzidos obedecerá aos seguintes prazos máximos:

- a) Material audiovisual bruto (sem edição): 24 horas para situações excepcionais, 48 horas para atividades ordinárias e 72 horas para eventos complexos;
- b) Material editado: 72 horas após a gravação para edição básica, 5 dias úteis para edição completa de eventos especiais e 7 dias úteis para material com legendas;
- c) Fotografias: 24 horas para entrega básica em formato JPEG e 48 horas para tratamento avançado;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

d) Materiais gráficos: 48 horas para peças simples e 5 dias úteis para materiais complexos.

3.9. Os materiais serão disponibilizados através de plataforma de armazenamento em nuvem indicada pelo PREVINA ou dispositivos físicos quando solicitado.

3.10. A CONTRATADA garante padrão mínimo de qualidade técnica em todas as entregas, comprometendo-se ao refazimento sem custos adicionais em caso de qualidade inadequada.

3.11. Fica garantida a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, com backup seguro de todos os materiais produzidos.

3.12. A CONTRATADA deverá manter equipamentos reserva disponíveis para situações de falha e plano de contingência para manutenção da qualidade dos serviços.

3.13. Os conteúdos produzidos deverão seguir padrões de qualidade profissional, com linguagem técnica adequada ao público previdenciário, respeitando os princípios da comunicação pública clara, objetiva e educativa.

3.14. A manutenção da solução compreende:

- a) Atualizações constantes de conteúdo nas plataformas digitais;
- b) Monitoramento contínuo das redes sociais para interação com o público;
- c) Backup de todos os materiais produzidos em plataformas seguras;
- d) Atualizações de software e ferramentas utilizadas.

3.15. A assistência técnica inclui:

- a) Suporte para resolução de problemas técnicos nas plataformas digitais;
- b) Orientação sobre melhores práticas de comunicação digital governamental;
- c) Treinamento básico para servidores do PREVINA sobre uso das plataformas;
- d) Relatórios mensais detalhados sobre performance e resultados alcançados.

3.16. A CONTRATADA deverá manter política de contingência para situações emergenciais, incluindo comunicação de crise e necessidades de comunicação urgente fora do horário comercial.

3.17. Os critérios de avaliação incluem:

- a) Conformidade com especificações técnicas estabelecidas;
- b) Aderência aos padrões de qualidade profissional;
- c) Alinhamento com objetivos institucionais do PREVINA;
- d) Cumprimento de cronogramas e prazos estabelecidos.
- e) Em caso de irregularidades, será emitida notificação formal com prazo para correção e adequação dos serviços, podendo ser aplicadas penalidades conforme previstas em contrato.

3.18. A CONTRATADA deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental:

- a) Priorização de processos digitais para redução do consumo de papel;
- b) Utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética;
- c) Uso de plataformas eletrônicas para entrega de materiais e relatórios.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

10.2. Quanto à sustentabilidade social, a CONTRATADA deverá:

- a) Demonstrar respeito aos direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- b) Priorizar a contratação de mão de obra local quando possível;
- c) Apresentar certidões de regularidade trabalhista.

3.19. A CONTRATADA deverá demonstrar total aderência aos princípios de transparência pública, comprometendo-se a produzir conteúdo que fortaleça a accountability institucional do PREVINA.

3.20. É essencial o conhecimento e cumprimento da legislação aplicável à comunicação pública, incluindo limitações legais e éticas específicas do setor público.

3.21. A CONTRATADA deverá atestar conhecimento e cumprimento do Código de Ética do PREVINA.

3.22. A solução deverá contemplar mecanismos de controle de qualidade e revisão de conteúdo, assegurando que todas as publicações estejam alinhadas aos valores institucionais e à legislação vigente.

3.23. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.25. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.26. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.27. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.28. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

3.29. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.30. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.31. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.32. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.33. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.34. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.35. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

3.36. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.37. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.38. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.39. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.40. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



3.41. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.42. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os serviços, serão recebidos na entrega dos serviços, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa o recebimento dos serviços, por meio dos fiscais nomeados.

6.3. No recebimento do serviço, a equipe de fiscalização, dependendo da necessidade, poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.4. Os serviços, serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhada.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

6.6. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos serviços**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
--

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. **Multa**:
 - (1) moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do PREVINA - MS.

III) Gestão/Unidade: 01;

IV) Fonte de Recursos: 01;

V) Despesa: 09;

VI) Complemento de Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Andradina – MS, XX de XXXX de 2025.

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao(a) Agente de Contratação (a) e equipe de apoio
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

(5) Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.**

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.**

(7) Declaramos, para todos os fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

(8) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo instituto, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.**

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ